



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 96/2025

O MUNICÍPIO DE VENTANIA, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e com o Decreto Municipal nº 09/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: www.bllcompras.org.br.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/05/2025 às 08 horas.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/06/2025 às 08 horas.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: Dia 05/06/2025 às 08hs05min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 05/06/2025 às 09 horas.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

Lote	Item	Código do produto	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	215	AÇUCAR REFINADO 5 KG pacote 5 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco, 1ª qualidade. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	100,00	PCT	25,96	2.596,00
2	1	217	ARROZ PARBOILIZADO 5 KG Arroz parboilizado, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.	1.200,00	PCT	22,90	27.480,00
3	1	220	BOLACHA DOCE PACOTE 370G Bolacha tipo Maria ou maisena contendo: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido vegetal, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizantes lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) acidulantes ácidos lácticos e aromatizantes. Contém glúten.	700,00	CX	6,56	4.592,00
4	1	227	CEBOLA in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	350,00	KG	4,26	1.491,00
5	1	234	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS pré-cozida enriquecida com ferro e ácido fólico, peso de 1 kg. Não contém glúten. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. nº lote validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega	400,00	PCT	9,60	3.840,00
6	1	237	FEIJÃO BRANCO Feijão tipo 01. Peso 1 Kg.	800,00	KG	6,66	5.328,00
7	1	250	OLEO DE SOJA refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem original de fábrica com 900 ml cada. A embalagem deverá estar íntegra sem danificação de qualquer espécie e conter especificação dos ingredientes, do fabricante e data de vencimento. O produto deverá apresentar validade de 1 ano a partir da data de entrega.	1.800,00	UNID	7,06	12.708,00
8	1	274	LEITE EM PÓ PCT 400G integral, vitaminas (c, a e d), pirofosfato férrico e emulsificante de soja. Não contém glúten.	400,00	LTA	15,70	6.280,00
9	1	1872	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL tipo 1, Premium, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 5 kg.	250,00	PCT	20,76	5.190,00
10	1	9544	BOLACHA SALGADA PACOTE COM 370GR Bolacha salgada PACOTE COM 370G DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR INVERTIDO, ACUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, FERMENTO QUIMICO	500,00	UNID	7,93	3.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

			BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO.				
11	1	9545	COOKIES PCT COM 180GR nos sabores coco, limão, maracujá, baunilha, ingredientes: farinha de arroz, amido de milho, açúcar, gordura vegetal, polpa do referido sabor natural manteiga de cacau, clara, gema, fermento químico, bicarbonato de amônio, e sódio, sal, emulsificante lecitina de soja, espessante goma xantana e aromatizante. NÃO CONTEM GLÚTEM	50,00	PCT	12,63	631,50
12	1	9546	BOLACHA DE MEL PACOTE 400 GRAMAS Contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, Açúcar invertido, bicarbonato de sódio e amônia, propinato de cálcio, essência natural de mel, cravo e baunilha, fermentos químicos, amido de milho e sal refinado. Contém Glúten	500,00	PCT	10,76	5.380,00
13	1	9552	ACHOCOLATADO EM PÓ COM EMBALAGEM DE 1 KG: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE D ESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B3B B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN.	200,00	UNID	19,27	3.854,00
14	1	9557	FILEZINHO DE FRANGO (CAIXA 20 KG) Filezinho de peito de frango tipo sassami, congelado, embalado em saco plástico atóxico transparente, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, conteúdo aproximadamente 1 kg.	3.000,00	KG	21,60	64.800,00
15	1	9559	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 01 grupo seca, classe grossa, baixa acidez. Produto obtido pacote 500g	300,00	PCT	8,82	2.646,00
16	1	9560	MILHO VERDE EM CONSERVA milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	300,00	UNID	3,33	999,00
17	1	9563	CARNE MOÍDA RESFRIADA, carne bovina procedente de matadouro frigorífico, sob regime de inspeção federal (SIF) ou (SIM), proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Carne bovina moída resfriada, tipo patinho ou coxão mole. Deverá conter no máximo 10% de gordura, ausência de cartilagens, ossos sem aponeuroses. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, sem excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, sem sebo, com ausência de parasitas, larvas ou sujidades. Embaladas em pacote de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.000,00	KG	36,93	73.860,00
18	1	9566	CANJICA BRANCA PCT COM 1 KG NÃO CONTÉM GLÚTEN	250,00	KG	17,10	4.275,00
19	1	9570	CANELA EM PÓ PCT C/ 10 GR Canela em pó, embalagem com 10 gramas. Validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	100,00	PCT	2,12	212,00
20	1	9575	CARNE BOVINA MUSCULO resfriada (traseiro ou dianteiro) - carne bovina procedente de matadouro frigorífico, sob regime de inspeção federal, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária com registro no SIF e DIPOA. Carne bovina em cubos, com tamanho de 3 cm x 3cm, resfriada. Deverá conter no máximo 10% de gordura, comprovado com laudo bromatológico, ausência de cartilagens, ossos e conter no máximo 2% de aponeuroses. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, sem exsudato, parasitas, larvas e sujidades e sem sebo comprovado com laudo microbiológico. Proporcionado em Pacote de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.500,00	KG	28,70	71.750,00
21	1	9586	CANJIQUELHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA) PCT 1 KG NÃO CONTÉM GLÚTEN.	600,00	KG	7,66	4.596,00
22	1	9592	PÃO DE QUEIJO PCT 1 KG Pão de queijo Fécula de mandioca, óleo vegetal refinado, leite em pó, polvilho azedo sal refinado, queijo parmesão em pó, ovo integral desidratado, amido modificado. Não contém glúten.	400,00	UNID	20,93	8.372,00
23	1	9601	COXA DE FRANGO Cortes de coxa e sobre coxa de frango, congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18°C), manipulados em condições higiênicas provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA conforme a portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do ministério da agricultura e do abastecimento. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa ou com excesso de exsudato e partes flácidas, cor: própria, sem manchas esverdeadas com indícios de fermentação pútrida; cheiro e sabor: próprios da espécie, com ausência de parasitas e sujidades. Embalagem: o produto deverá estar congelado e embalado com saco	2.800,00	KG	11,66	32.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

			plástico atóxico, com etiquetas de identificação e data de validade, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra por todo o período de validade do produto. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg (um quilo).				
24	1	9609	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE PACOTE 500 GR pacote 500 gramas. Contém glúten.	300,00	UNID	7,96	2.388,00
25	1	9612	AMIDO DE MILHO NÃO CONTEM GLUTEN Embalagem de 1kg.	500,00	UNID	13,66	6.830,00
26	1	9613	SAGU SEM SABOR Embalagem de 500 g. Não contendo glúten.	100,00	UNID	9,93	993,00
27	1	12645	Salsicha pacote com 5 kg tipo Hot Dog resfriada em pacote embalado a vácuo de Ingredientes: Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, papada, miúdos suíno, pele suína, água, proteína vegetal, sal, amido (máx. 2%), açúcar, aromatizantes: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio, conservadores: nitratos e nitritos de sódio, condimento natural, Antioxidante: eritorbato de sódio, Corante: corante natural. Não contém glúten.	150,00	PCT	80,00	12.000,00
28	1	12646	CARNE DE PORCO PERNIL SUÍNO RESFRIADO carne porco pernil suíno desossado magro sem capa de gordura, resfriado cortado em cubos de 3 x 3 cm, embalado em saco plástico atóxico transparente, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1 kg cada embalagem. O produto devera apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.000,00	KG	21,60	43.200,00
29	1	12647	MACARRÃO CABELO ANJO PACOTE DE 500 GRAMAS	200,00	PCT	6,52	1.304,00
30	1	12654	ORÉGANO DESIDRATADO PARA TEMPERO obtido da folha de Origanum vulgare, L. sã, limpa e seca. Embalagem plástica contendo 200g. Validade de 06 meses a partir da entrega.	50,00	PCT	21,00	1.050,00
31	1	13616	SAL, REFINADO IODADO Embalagem de 1 kg.	400,00	KG	2,50	1.000,00
32	1	14789	Adoçante dietético Adoçante dietético á base de stevia em gotas. Embalagem de 8ml.	20,00	UNID	6,99	139,80
33	1	14790	Alho produto de boa qualidade, os dentes devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados. Com tamanho de médio a grande.	250,00	KG	33,60	8.400,00
34	1	14792	Amendoim cru Amendoim cru, pacote com 500 gr amendoim cru, com pele constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 06 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico	800,00	UNID	11,96	9.568,00
35	1	14793	Arroz integral longo tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral. De procedência nacional, isento de mofo, odores, e substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 1 Kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.	150,00	UNID	9,23	1.384,50
36	1	14794	Aveia, em flocos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em caixa de papelão com peso de 200g.	300,00	UNID	5,79	1.737,00
37	1	14800	CHÁ EM SAQUINHOS, SABOR ERVA DOCE, PARA USO ALIMENTÍCIO, CAIXA COM 10.	300,00	CX	5,33	1.599,00
38	1	14802	Coco ralado úmido sem adição de açúcar. Embalagem pacote de 100 gramas.	400,00	UNID	7,69	3.076,00
39	1	14803	Cravo da índia, tipo condimento, apresentação natural. Aplicação culin, cravo da índia, tipo condimento, apresentação natural. Aplicação culinária em geral. Pacote com 10g.	30,00	UNID	3,77	113,10
40	1	14804	Crema de leite Crema de leite - Embalagem 200g. Crema de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses	500,00	UNID	3,79	1.895,00
41	1	14807	Doce de leite Doce de leite cremoso composto de Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. Não contém glúten. Embalagem de 400g	200,00	UNID	8,96	1.792,00
42	1	14808	Ervilha em conserva Ervilha em conserva, drenada. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, apresentação em lata de 200g.	300,00	UNID	3,32	996,00
43	1	14815	Fubá de milho fino, cor amarela, embalagem pacote de 1 kg NÃO	400,00	UNID	5,96	2.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

			CONTÉM GLÚTEN.				
44	1	14817	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO, COCO Pacote 1 litro. Não contém glúten. A entrega deverá ser em carro refrigerado que mantenha a temperatura abaixo de 10°.	2.500,00	UNID	12,86	32.150,00
45	1	14819	Leite condensado Leite condensado composto de leite concentrado, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem de 395g.	300,00	UNID	7,56	2.268,00
46	1	14824	Lentilha seca tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	300,00	KG	18,30	5.490,00
47	1	14827	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO Macarrão integral tipo parafuso - de primeira linha - embalagem de 500g - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	250,00	PCT	6,59	1.647,50
48	1	14829	MACARRÃO SEM GLÚTEN TIPO ESPAGUETE (com arroz e milho) pacote de 500 gramas.	20,00	PCT	6,93	138,60
49	1	14830	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE pacote 1 kg macarrão com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten.	1.000,00	PCT	9,06	9.060,00
50	1	14833	Margarina pote 500 gramas com sal. Não contém glúten. Composição de no mínimo 80% de lipídios.	250,00	UNID	8,13	2.032,50
51	1	14840	OVOS DE GALINHA BRANCOS EMBALADOS POR DÚZIAS.	300,00	UNID	12,80	3.840,00
52	1	14843	Polvilho azedo Embalagem de 500g.	150,00	UNID	9,96	1.494,00
53	1	14844	Polvilho doce, Embalagem de 500g.	150,00	UNID	8,00	1.200,00
54	1	14849	REQUEIJÃO COPO 200 GRAMAS leite fluido desnatado, creme de leite, sal, acidulante (ácido láctico), estabilizantes (poli fosfatos) e conservantes (ácido sórbico). Não contém glúten. A entrega deste produto deverá ser em carro refrigerado que mantenha a temperatura de até 10°C.	500,00	UNID	7,59	3.795,00
55	1	14854	Vinagre, fermentado acético de álcool, água, suco concentrado de limão, aroma natural de limão, conservante ins. 224 e emulsão neutra, acidez 4%. Não contém glúten. Embalagem de 900 ml.	500,00	UNID	2,86	1.430,00
56	1	15875	CHÁ MATE Composição erva mate tostado, a granel, sabor natural, em embalagem de 250g.	1.000,00	CX	12,27	12.270,00
57	1	15877	COLORAU EM PO PACOTE 500G FINO HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM LIMPOS COR VERMELHO INTENSA COM CHEIRO E SABOR PROPIOS PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	300,00	UN	10,12	3.036,00
58	1	15878	EXTRATO DE TOMATE Contendo: tomate, açúcar e sal. Não contém Glúten. Embalagem de 300 gramas (lata, sachê).	1.200,00	UN	5,26	6.312,00
59	1	15879	AÇAFRÃO EM PÓ TAMBEM CONHECIDO COMO CURCUMA EMBALAGEM PLASTICA DE 30G CADA.	700,00	PCT	2,66	1.862,00
60	1	16771	Bolacha integral salgada, Bolacha integral salgada, embalagem de 370 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo integral, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio).	300,00	UN	8,47	2.541,00
61	1	16772	Bolacha integral tipo maisena Bolacha integral tipo maisena ou tipo Maria embalagem de 370 gramas. Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Farelo de Trigo, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Aromatizante.	200,00	UN	10,86	2.172,00
62	1	17322	CACAU 100% EM PÓ Embalagem com peso de 200g. Não contendo glúten.	200,00	UN	22,60	4.520,00
63	1	17877	CHA EM SAQUINHOS, CAMOMILA para uso alimentício caixa com 10 saquinhos de 10g.	300,00	CX	5,33	1.599,00
64	1	17878	CHÁ EM SAQUINHOS SABOR ERVA CIDREIRA, PARA USO ALIMENTÍCIO Caixa contendo 10 saquinhos de 10g.	300,00	CX	5,33	1.599,00
65	1	17880	CHOCOLATE EM PÓ INGREDIENTES: Cacau em pó açúcar. Embalagem com peso de 500g. Ideal para uso culinário.	200,00	PCT	28,53	5.706,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

66	1	17881	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL 50% DE CACAU. EMBALAGEM DE 200G. NÃO CONTENDO GLÚTEN.	150,00	UN	12,29	1.843,50
67	1	17883	GRANOLA SEM AÇÚCAR composição; AVEIA EM FLOCOS EXTRATO DE MALTE, GÉRMEN DE TRIGO, LINHAÇA SEMENTE, FLOCOS DE MILHO, MAÇÃ DESIDRATADA, CASTANHA DE CAJU, UVA PASSA, CASTANHA DO PARÁ E GERGELIM EMBALAGEM DE 200G.	200,00	UN	10,93	2.186,00
68	1	17884	LEITE LONGA VIDA, SEM LACTOSE LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEAVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 120 DIAS.	200,00	UN	5,23	1.046,00
69	1	17886	MANTEIGA COM SAL INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTOS LÁCTICOS E CLORETO DE SÓDIO, ALERGENICOS, COTÉM LEITE E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. DEVE SER MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO DE ATE 10 GRAUS PARA MANTER A QUALIDADE DO MESMO.	350,00	UN	13,63	4.770,50
70	1	17887	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NÃO CONTENDO GLÚ ÁO CONTENDO GLÚTEN.	100,00	PCT	13,50	1.350,00
71	1	17965	AÇÚCAR CRISTAL Branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica com, no máximo, 5 kg com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses (a contar da entrega).	800,00	UND	18,60	14.880,00
72	1	17967	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, PARA BOLOS, LATA OU POTE DE 250 GRAMAS.	200,00	UND	9,26	1.852,00
73	1	18547	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G QUALIDADE do tipo forte de primeira qualidade, com as seguintes características: Embalagem: Tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacote de 500 gramas. - Não contendo glúten. Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - classificação Oficial Brasileira; Características físicas: grãos torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalentes, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): - Umidade em 5% no mínimo; Resíduo mineral fixo em 5% no mínimo; - Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10%. Café torrado e moído, QUALIDADE do tipo forte de primeira qualidade, com as seguintes características: Embalagem: Tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacote de 500 gramas. - Não contendo glúten. Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - classificação Oficial Brasileira; Características físicas: grãos torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalentes, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): - Umidade em 5% no mínimo; Resíduo mineral fixo em 5% no mínimo; - Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; - Cafeína em 0,7 no mínimo; - Extrato Etéreo em 8,0% no mínimo; Características Organolépticas: - Aroma característico; - Acidez baixa e moderada; - Amargor moderado; - Sabor característico e equilibrado; - Livres de sabor fermentado, mofo e de terra; - Baixa adstringência; - Razoavelmente encorpado; - Qualidade Global maior que 4,5 pontos da escala sensorial, de bom e muito bom.	1.200,00	PCT	28,93	34.716,00
74	1	18551	MILHO PARA PIPOCA TIPO 01 embalagem de 500g grãos provenientes da espécie Zea mays l; subespécie mays, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca, quando submetido à temperatura de aproximadamente 180 graus Celsius. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	700,00	PCT	5,59	3.913,00
75	1	18926	FEIJÃO PRETO TIPO 01, PESO 1 KG.	500,00	KG	6,32	3.160,00

1.2. A proponente vencedora dos lotes a seguir: 03 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 22 – 29 – 36 – 41 – 44 – 45 – 47 – 48 – 49 – 50 – 54 – 60 – 61 – 62 – 65 – 66 – 67 – 69 – 70 e 73, deverá providenciar a apresentação de amostras dos produtos desses lotes no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de encerramento da sessão de lances eletrônicos do Pregão, para análise e aprovação pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, cujas amostras deverão ser entregues acompanhadas de relação discriminativa dos produtos e seus respectivos lotes, as quais deverão ser entregue mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro, Ventania/PR, em frente ao Colégio Estadual Alberto da Silva Paraná.

1.2.1. Para o lote 73 - Café - o produto deverá estar certificado no programa PQC (Programa de Qualidade do Café), as marcas certificadas se encontram no site <https://www.abic.com.br/certificacao/qualidade/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

1.3. Os itens que não atender exatamente conforme descritos no termo de referência, ou se a proponente não atender ao prazo estipulado para a entrega das amostras, esta será desclassificada, e assim convocada a próxima classificada.

2. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço máximo global estimado deste certame está fixado em R\$ 625.222,50 (seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

2.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	750	06.001.12.361.0006.2007	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que estiverem previamente credenciados em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, disponível no <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões - bll, pelo telefone: (41) 3097-4600, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

g) cooperativas e empresas reunidas em consórcio.

5.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.2. O impedimento que trata a alínea “g” é devido pois as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

5.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

a) A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

a) A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

6.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário do item e total do lote;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I).

6.9. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a abertura do certame.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

a) A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

8.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedadas a identificação da licitante.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

9.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1. O Pregoeiro solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

a) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

10.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III;

b) documentação de habilitação, conforme item 12.

10.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Dentro do prazo fixado no item 10.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

10.6. Em sede de diligência somente é possível à aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço unitário do lote.

a) Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

11.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

11.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.1. O agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

11.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação da licitante é necessária a apresentação da documentação referente a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

12.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).
- c) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

12.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

12.5. Declaração Unificada conforme Anexo II.

12.6. Nos casos de licitação fracassada, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

12.7. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema **Erro! A referência**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

de hiperlink não é válida. para a participação do certame.

13.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2. Na hipótese de restrição relacionada à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

13.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.5. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

14.2.1. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.bllcompras.org.br.

14.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.4. As sanções estão previstas no contrato:

Caso o fornecedor descumpra o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

- a.2) a inexecução total do objeto ensejará multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total descrito no contrato, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento;
- b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

15.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

15.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.7. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

15.8. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.9. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

15.10. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.11. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto requisitado devidamente acompanhado da referida nota fiscal.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

16.2.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

16.2.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

16.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa a ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

a.1) Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

b) Anexo II - Declaração Unificada Cumprimento de Exigências Legais.

c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

d) Anexo IV - Modelo de Ata de Registro de Preços.

e) Anexo V - Modelo de Minuta do Contrato.

18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tibagi/PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2025

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº xxx, localizada (endereço completo), na cidade de xx/UF, com telefone (xx) xxx, e-mail xxx, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF nº xxx e RG nº xxx/UF, DECLARA:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) que cumpre com todos os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta apresentada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- i) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva);
- k) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local/UF, em xx de xxx de 2025.

(nome e assinatura)

CPF xxx

Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente vencedora e com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, e seus anexos.

LOTE	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XX	XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$					XXX

- a) Nos comprometemos a realizar a entrega obrigatoriamente do mesmo objeto apresentado e ofertado nesta proposta de preços.
- b) Concordamos que o recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em “relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) a ser emitido em até 5 (cinco) dias após a entrega, visando o controle do fornecimento.
- c) Estamos cientes de que somos obrigados a fornecer às nossas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características durante o prazo de verificação dos mesmos.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital de licitação e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do pedido de compra. Considerando que a validade dos produtos será de no mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega.

Local/UF, xx de xxx de 2025.

(assinatura)

Nome

RG E CPF

Cargo

OBS.: Se ao final da sessão de lances, a licitante for declarada vencedora, deverá redigir a Proposta Comercial em papel timbrado da mesma, conforme este modelo, com a descrição do(s) produto(s) ofertado e o valor declarado vencedor, e enviar a mesma via sistema e ainda por e-mail “licitação@ventania.pr.gov.br”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Aos (inserir o dia por extenso) dias do mês de (inserir o mês por extenso) de 2024, o MUNICÍPIO DE VENTANIA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.685.798/0001-69, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Bittencourt, portador da CI. RG. nº (inserir nº RG), inscrito no CPF sob o nº (inserir nº do CPF), doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e no disposto no Edital do Processo de Licitação nº 96/2025- Pregão Eletrônico nº 11/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: A empresa (inserir o nome do Fornecedor), estabelecida na (inserir o endereço completo do Fornecedor), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir o CNPJ do Fornecedor), neste ato representada por seu(ua) responsável legal, Sr.(a) (inserir o nome completo), portador(a) da CI. RG. nº (inserir nº do RG), inscrito(a) no CPF sob o nº (inserir o CPF).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços dos produtos relacionados na Cláusula Segunda, para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes no Termo de Referência do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXX	UNID	XXX	xxx	xxx
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$					xxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ventania.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Divisão de Compras;

10.2. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Órgão Gerenciador;

10.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

10.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente Ata;

10.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Responsabilizar-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Ventania;

10.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

10.14. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;

10.15. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

10.16. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

10.17. Fornecer os produtos/serviços contratados somente com prévia autorização do Órgão Gerenciador;

10.18. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

10.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência do Órgão Gerenciador;

10.20. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão Gerenciador, salvo nos casos previstos em lei;

10.21. Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.

10.22. Conforme art. 66, do Decreto nº 9579/2018, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Emitir a nota de empenho;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

11.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

11.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.5. Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

11.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.7. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

11.9. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ventania, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

12.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \div 100 = (6 \div 100) = 0,00016438$

365 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Eletrônico) retro mencionado e a proposta vencedora do Fornecedor.

13.4. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser informada no ato compra.

13.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

O foro para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em xx de xxx de 2025.

ORGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE VENTANIA
(NOME)
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR
(NOME)
(NOME RESPONSÁVEL LEGAL)
RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VENTANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001/69, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. xxx, portador da CI RG nº xxx/PR e do CPF sob nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e processo de licitação, decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxx, nº xxx, na cidade de xxx/UF, inscrita no CNPJ sob nº xxx, neste ato representado por seu responsável legal, Sr. xxx, portador da CI RG nº xxx e do CPF sob nº xxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, achando-se justos e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada, de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino, conforme discriminados a seguir:

LOTE	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XX	XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL GLOBAL DO(S) LOTE(S) R\$					XXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os objetos conforme descritos na cláusula primeira deste instrumento, e em sua proposta de preços, os itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025 e seus anexos.

Parágrafo primeiro - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a emissão de Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, a qual será levada a efeito através do encaminhamento por e-mail.

Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo terceiro - Os objetos do presente contrato deverão ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor R\$ xxx (xxx), conforme os objetos, quantidades e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da sua entrega e da apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo primeiro - O pagamento só será realizado após a conferência de todas as certidões que foram apresentadas no certame, caso haja alguma irregularidade o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA regularize a situação.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Parágrafo terceiro - Sendo constatada irregularidade nos serviços prestados, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção.

Parágrafo quarto - Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei federal 14.133/21, desde que respeite à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- d)** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- f)** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- g)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- h)** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i)** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j)** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- b)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c)** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal o objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f)** Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- g)** Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h)** Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- i)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

j) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

k) Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	750	06.001.12.361.0006.2007	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA - DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Eletrônico nº 11/2025, segundo ditames Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

I - Pela Administração Municipal:

- a) quando o contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o contratado der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021;
- c) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Ventania/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento deste contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Parágrafo segundo - O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo quarto - As sanções estão previstas no contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

I - Caso o fornecedor descumpra o disposto no edital e no contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 e, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) a inexecução total do objeto ensejará multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total descrito no contrato, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento.

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

II - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

III - As penalidades previstas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

IV - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

V - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

VI - A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pela Secretaria Municipal de Administração.

VII - A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VIII - A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, senhor (nome do fiscal), o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em xx de xxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE VENTANIA

CONTRATANTE

(Nome)

Prefeito Municipal

(Nome)

(Cargo)

CPF

Gestor do Contrato

(EMPRESA)

CONTRATADA

(Nome)

Responsável Legal

(Nome)

(Cargo)

CPF

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

(Nome)

CPF

(Nome)

CPF